



## LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO – LAR N° 36/2026

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo III da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal n°. 841/2009, Capítulo VIII, regulamentado pelos Decretos n° 2.480/2015 e n° 4.176/2022, expede a presente **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO**, requerida através do processo n° **642/2016**, que autoriza a:

**NOME: PEDRA AZUL BRASILEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**

**CNPJ/CPF: 01.039.498/0001-69**

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: AV. NONA VITÓRIA, 1362, BICUÍBA**

**ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE GRÃOS**

Esta licença é válida até **05 de maio de 2030**, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Venda Nova do Imigrante, 05 de maio de 2026.

---

**Jailson Corrêa da Selva**

Secretário de Meio Ambiente e Gestão Territorial

**Decreto 5.187/2025**



### CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento nos Decretos nº 2.480/2015 e nº 4.176/2022;
2. É obrigatória a apresentação da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
3. A contagem do prazo das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença;
4. Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte dias)** antes de seu vencimento;
5. Esta licença autoriza a operação da atividade de **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE GRÃOS**, nos pontos de coordenadas médias UTM, Datum Sirgas 2000, zona 24 K (E) **273024 / (N) 7749896**, com área útil de 786 m<sup>2</sup>;
6. Apresentar cópia da folha de publicação em jornal de grande circulação regional e diário oficial, referente a obtenção da Licença de Regularização (LR) conforme modelo fornecido pela SEMMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
7. Apresentar relatório descritivo e fotográfico com imagem ampla e aproximada que comprove a instalação de placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto. **Prazo: 30 (trinta) dias:**

**Nome:** Pedra Azul Brasileira Indústria e Comércio LTDA-ME

**Atividade:** Torrefação e moagem de grãos

**Licença de Regularização N°:** 36/2026

**Validade:** 05/05/2030

**Processo SEMMAM N°:** 642/2016

**Telefone da SEMMAM:** (28) 99937-6036 – Fiscalização

8. Apresentar e manter atualizado cópia do certificado de registro de consumidor de matéria-prima de origem florestal, emitido pelo IDAF. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
9. O armazenamento da lenha a ser usada deverá ser realizada em local devidamente coberto;
10. A lenha a ser usada deverá estar seca no momento de sua utilização para evitar emissão de fumaça e material particulado;



11. Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, gerados durante a execução da atividade;
12. As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno deverão estar em condição de solo adequada, sem a presença de processos erosivos;
13. É proibida a queima de resíduos a céu aberto;
14. Destinar os resíduos tipicamente domésticos, passíveis de reciclagem, para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Venda Nova do Imigrante (ASCAVENI);
15. Qualquer alteração na atividade que venha modificar as condições de controles ambientais existentes, deverá ser apresentado previamente à Secretária de Meio Ambiente e Gestão Territorial (SEMMAM) para avaliação e, caso seja possível, sua autorização;
16. Caso seja verificada a necessidade diante de parecer técnico fundamentado, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Gestão Territorial (SEMMAM) poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na lista de condicionantes, visando à adaptação dos controles ambientais da atividade;
17. Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMAM deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou de qualquer instrumento a que se refere;
18. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão ao empreendimento, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
19. Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente.